

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Avenida Almir Ardegnio Dal Bem, 1.517 – Fone/Fax (41)3654-1218
BRASILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 002/2016

Súmula: Estabelece a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Art. 1.º Nos termos do Inciso IV do Artigo 32 da Resolução nº 04, datada de 26 de outubro de 1994, que trata do Regimento Interno, fica estabelecida a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, para o Exercício Financeiro de 2017, conforme Anexos I, II, III e IV que acompanham a presente Resolução.

Art. 2.º A proposta orçamentária para o exercício de 2017, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, é fixada no valor de R\$ 1.198.000,00 (um milhão e cento noventa e oito mil reais), devidamente classificada e codificada conforme o constante dos Anexos I a IV que integram a presente Resolução.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis.

Maria Assunção Medeiros
Presidente

Heitor Pires Ramos
Vice-presidente

ANEXO I
PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2017

Classificação Institucional e Funcional Programática			
Aktividade	Subúbitos e Encargos Sociais dos Vereadores		2.001
Órgão	Legislativo Municipal		0100
Unidade	Câmara dos Vereadores		0101
Função	Legislativa		01
Subfunção	Ação Legislativa		011
Programa	Gestão Legislativa Municipal		1000
Descrição da Ação			
Eficaz o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais conforme valores fixados em Lei Municipal, bem como os encargos previdenciários incidentes sobre os subsídios em conformidade com a legislação previdenciária, respeitados os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), cumpridos os procedimentos estabelecidos em instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.			
Dotação Orçamentária			
Dotação n.º	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
1	3.3.90.11	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	400.000,00
2	3.3.90.13	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	100.000,00
TOTAL ➔ 500.000,00			

ANEXO II
PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2017

Classificação Institucional e Funcional Programática			
Aktividade	Manutenção das Atividades Legislativas		2.002
Órgão	Legislativo Municipal		0100
Unidade	Câmara dos Vereadores		0101
Função	Legislativa		01
Subfunção	Ação Legislativa		011
Programa	Gestão Legislativa Municipal		1000
Descrição da Ação			
Dar manutenção as atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal, efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo e de despesas operacionais tais como: energia elétrica, água, telefone, publicação oficial e outros, prestar manutenção do veículo da Câmara Municipal, custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais; dar manutenção do prédio da Câmara Municipal; conceder emenda às emendas de apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanentes; custear os demais encargos institucionais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.			
Dotação Orçamentária			
Dotação n.º	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
1	3.3.90.11	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	200.000,00
2	3.3.90.13	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	38.500,00
3	3.3.90.14	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	40.000,00
4	3.3.90.30	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	70.000,00
5	3.3.90.33	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	15.000,00
6	3.3.90.35	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	20.000,00
7	3.3.90.36	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	25.000,00
8	3.3.90.39	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	130.000,00
9	3.3.90.47	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	4.000,00
10	4.4.90.52	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	39.000,00
TOTAL ➔ 697.500,00			

ANEXO III
PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2017

Classificação Institucional e Funcional Programática			
Óper Esp.	Dividas Previdenciárias do Poder Legislativo		01001
Órgão	Legislativo Municipal		0100
Unidade	Câmara dos Vereadores		0101
Função	Encargos Especiais		38
Subfunção	Serviço da Dívida Interna		843
Programa	Gestão da Dívida Pública Municipal		2050
Descrição da Ação			
Prover o pagamento de débitos previdenciários da Câmara Municipal junto ao INSS que foram confessados e parcelados.			
Dotação Orçamentária			
Dotação n.º	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
13	4.4.90.71	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	500,00
TOTAL ➔ 500,00			

ANEXO IV
PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2017

RESUMO GERAL

Natureza da Despesa	Previsão
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais	500.000,00
3.3.90 – Outras Despesas Correntes	667.500,00
4.4.90 – Investimentos	30.000,00
4.4.90 – Amortização da Dívida	500,00
TOTAL ➔	1.198.000,00

Prefeitura Municipal de Maria Helena

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PARANÁ

REF. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

DECISÃO

A empresa **FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.613.341/0001-35, apresentou **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Licitação nº 092/2016, em razão da não previsão (no campo habilitação) de exigência de comprovação de registro no CREA dos licitantes e do profissional responsável pela instalação do equipamento.

Sem embargos protelatórios, a impugnação da empresa se apresenta procedente, a uma porque os artigos 12 e 13 do Decreto nº 3.555/2000 determinam a inclusão dessa exigência, a duas porque o princípio da eficiência (CF, artigo 37, caput) e o da proposta mais vantajosa, conduz a Administração a selecionar a melhor empresa e a melhor proposta para a celebração do contrato.

Esta forma, julgo **procedente** a impugnação e determino as seguintes providências:

A) refutação do Edital, com inclusão da exigência de habilitação requerida;

B) cancelamento da sessão pública designada para o dia 18/08/2016, às 14h00min;

C) designação de nova sessão pública para a finalidade, com observância dos prazos legais e editalícios.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Maria Helena, 17 de agosto de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 325/2016

Altera Faixa Salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a apresentação da Esclarecedora que possibilita a alteração da Faixa Salarial.

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 27 e 28 combinados com o artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 01 de Abril de 2016 e suas alterações Lei Complementar nº 069, de 04 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Faixa Salarial da servidora ARMELINDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.30.497-0-SS/PPR e do CPF nº 745.207.889-24, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, Faixa Salarial I para Faixa Salarial II em virtude da Conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental, a contar de 01 de Agosto de 2016 (inclusive).

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 17 de Agosto de 2016.

DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº. 17/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa AGNALDO DE SOUZA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 05.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa AGNALDO DE SOUZA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO, com sede a Avenida Italo Orcelli, 852 denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. ASCANIO ANTONIO DE PAULA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua França, 1.100, centro, na Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 1.334.657-SS/PPR e CPF sob nº 428.019.829-20 e a CONTRATADA o Senhor Sr AGNALDO DE SOUZA, residente e domiciliado Avenida Italo Orcelli, 852, centro, CEP. 87.565-000 portador do RG nº 6.673.677-4-SS/PPR e CPF 930.233.759-68.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 10/2016, Pregão 04/2016.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula terceira – Do valor e - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL”

- Ficam acrescidos em 25% os respectivos itens:

LEI 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Área Lavada Grossa	m3	49	MARACULJA	R\$ 66,50	R\$ 3.256,50
5	Argamassa C3	sc20kg	6	COLABEM	R\$ 32,33	R\$ 193,98
6	Argamassa C1	sc 20 kg	29	COLABEM	R\$ 10,00	R\$ 290,00
7	Cal Virgem	sc 20 kg	74	MOTIM PAVIM	R\$ 12,00	R\$ 888,00
8	Capas de telha Francesa	Unid.	50	BARRA BONITA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
9	Cimento CP 32	sc 50 kg	125	VOTORA	R\$ 31,30	R\$ 3.912,50
10	Ferro 3/8	BR	6	GERDAU	R\$ 35,00	R\$ 210,00
11	Ferro 4/2	BR	23	GERDAU	R\$ 9,00	R\$ 207,00
12	Ferro 5/6	BR	23	GERDAU	R\$ 23,00	R\$ 529,00
13	Ferro 5/8	BR	9	GERDAU	R\$ 46,50	R\$ 418,50
14	Folhas de Fibro Amianto 4mm X 2,44	Unid.	24	MULTILIT	R\$ 16,65	R\$ 399,60
15	Folhas de Fibro Amianto 5mm X 2,44	Unid.	49	MULTILIT	R\$ 49,33	R\$ 2.417,17
16	Folhas de Fibro Amianto 6mm X 2,44	Unid.	9	MULTILIT	R\$ 80,65	R\$ 725,85
17	Capotas com 6 furos	Unid.	10.000	LEF	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00
18	Pedra Brita nº 0,5	m3	6	PALOTINA	R\$ 83,65	R\$ 501,90
19	Pedra Brita nº 1	m3	22	PALOTINA	R\$ 83,65	R\$ 1.840,30
20	Piso P/ Antiderrapante	m2	30	GOIOBRE	R\$ 18,33	R\$ 549,90
21	Rejunte para piso	KG	13	COLABEM	R\$ 3,50	R\$ 45,50
22	Telhas de Barro Francesa	Unid.	750	BARRA BONITA	R\$ 1,41	R\$ 1.057,50
23	Tijolos comuns	Unid.	5.000	GOIOBRE	R\$ 0,83	R\$ 1.800,00
24	Trelça de Ferro 6 mts	Unid.	7	GERDAU	R\$ 24,85	R\$ 172,55
25	Tilho para Cortinas Simples	mts	13	LUMINOX	R\$ 19,19	R\$ 236,47
TOTAL						24.229,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 16 de Agosto de 2016

ASCANIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal – Contratante

AGNALDO DE SOUZA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO/CNPJ: 01.703.504/0001-30
AGNALDO DE SOUZA
Testemunhas:
IRINEU MARTELLI
CPF: 428.058.309-97

AKIO TAKAHASHI
CPF: 917.734.589-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 02/2016
PROCESSO Nº. 105/2016

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo especificado, certame licitatório no modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE OFERTA POR ITEM, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis conforme abaixo discriminado:

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis (veículos), nos termos e especificações do Anexo I do edital e relação anexa.

ITEM	MARCA VEICULO	MODELO/ESPECIE	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	PLACA	CHASSI/SERIE	SECRETARIA	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	FIAT	UNO MILLE SX	1998/1999	AUF-0947	9BD176253W079640	OBRAZ	R\$ 3.000,00
2	FIAT	UNO MILLE	2009/2010	AAA-8674	9BD15822AA6391859	OBRAZ	R\$ 8.000,00
3	FIAT	UNO MILLE SX	1997/1997	AGX-4365	9BD146048V5907531	OBRAZ	R\$ 2.000,00
4	FIAT	DUCATO MARTICAR 16	2013/2014	AGS-5307	9WV2454E2127672	SAUDE	R\$ 60.000,00
5	VOLKSWAGEN	SAVEIRO / AMBULANCIA	2012/2013	AWA-0937	9BWKV805UDP063287	SAUDE	R\$ 22.000,00
6	GENERAL MOTORS	MONTANA / AMBULANCIA	2008/2008	ACG-6194	9GBXL80908C162448	SAUDE	R\$ 12.000,00

A presente licitação será regida por seu respectivo edital, pelos dispositivos das Leis Federais Lei 8.666/1993, n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive), CD, desde que for solicitado no horário das 8h00 às 11h30min e 13h30min às 17h00 na Avenida Hermes Vissoto, 810 e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

- Local do Leilão: Avenida Licério Soares dos Santos, 665 - Prédio da Biblioteca Cidadã - Salão Comunitário

- Data do Leilão: 05 de setembro de 2016

- Início da Sessão do Leilão: horário: 14h00

- Local do Credenciamento: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Horário: das 08h00 às 11h30min.

- Data do Credenciamento: 05 de setembro de 2016

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.

HEBER ZEQUINI
Leiloeiro

NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 006/2016

EDITAL DE ENSALAMENTO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2016 - B

Ana Claudia dos Santos, Presidente da Comissão Especial de Concurso Público de Icaraima, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

TORNA PÚBLICO: o ensalamento do Concurso Público edital nº 006/2016:

DATA DA PROVA: 21/08/2016

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA

ENDEREGO: AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h15min

CARGOS: TODOS

INSC	CARGO	NOME	LOCAL	ENDERECO	SALA
1916644	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	ADRIELI CRISTINA FRANCISCO CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916543	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	ALINE FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916514	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	ANA CLAUDIA DA SILVA BARRADA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916622	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	CAIO RUAN AMANCIO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916568	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	CLARICE SANCHES TINTI	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916480	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	DEBORA DE ANDRADE CARDOSO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1886326	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	EDINEIA PATRICIA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916604	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	ELIANI SANDRA REGIANI FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916646	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	ELOIZI FERNANDA NOBRE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916636	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916497	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916663	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	FERNANDA VILELA DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916651	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	HELOISA CARDOSO CHIME	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916559	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	IRINEIA RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916598	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	ISABELA GRACIANO PAULINO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916615	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	JAMILA DOS SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1886267	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	JOSIVANIA SILVA GOIS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916612	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	JULIANE PINHEIRO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916522	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	KAMILLE CONSTANTINO POLTRONIERI	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916532	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	KELLEN CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916461	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	LIADIANE ROMÃO GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916655	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	MARIA CAROLINA OLIVEIRA TONÁ	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1886237	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	MARIA FABIANA DOMINGOS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1886335	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	MAYKON JHORDAN MELLO DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916616	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	NADIA FERNANDA DA SILVA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	06
1916515	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	NATHALIA VAZ FIGUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	07
1886207	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	NICOLE ARAUJO MEDEIROS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	07
19166					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS BAHAMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Síndica do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS BAHAMAS, no uso de suas funções e na forma convencionalmente prevista, convoca os senhores condôminos deste edifício, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada nas dependências do próprio edifício, no próximo dia **19 de agosto de 2016**, às 19:00 horas em primeira convocação ou às 19:30 horas em segunda e última convocação, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia:

- Eleição dos cargos de síndico, subsíndico, membros do conselho fiscal, consultivo e apresentação das propostas a serem expostas pelos postulantes ao cargo de síndico que deverá ser feita por manifestação oral ou escrita primeiramente pelos novos postulantes e o síndico atual por último.
- O síndico colocará em discussão na assembleia deliberativa sobre a permanência da remuneração para o cargo? E ainda, o mesmo é favorável ou contra essa remuneração?
- Caso haja investimento com chamada de capital, qual será a prioridade de execução dos serviços a serem contratados? E como se dará o acompanhamento da execução física e financeira da obra?
- Caso haja interesse no remanejamento, demissão e/ou terceirização de funcionários, como isso será feito? (ex: segurança).
- As comissões eleitas instituídas no último mandato serão mantidas em sua atual conformação, haverá nova eleição, ou ainda as mesmas deixarão de existir para o auxílio da administração do síndico? O mesmo a considera necessária?
- Sabemos que todas as deliberações, ou sua maioria, são feitas por votação em Assembleia Ordinária, esses quesitos acima são apenas para indicar a linha de administração que será adotada, conhecendo assim a opinião do futuro síndico para alguns assuntos de relevância aos condôminos.

- Aprovação da minuta do regimento interno;
- Chamada de Capital;
- Assuntos de interesses gerais.

Nota: O não comparecimento do condômino, ou de seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral.

Umuarama-Pr., 01 de agosto de 2016.

Luiziane Z. Garcia
Viviane Zafaneli D. R. Garcia
Síndica

Rua Rui F. de Carvalho, nº. 4.321 - CEP 87.501-250 - Umuarama - Pr. - CNPJ/MP: 79.867.107/0001-91

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL KENNEDY

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O síndico do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL KENNEDY, no uso de suas funções e na forma convencionalmente prevista, convoca os senhores condôminos e locatários deste edifício, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada nas dependências do próprio edifício, no próximo dia **19 de agosto de 2016**, às 17:45 horas em primeira convocação ou às 18:15 horas em segunda e última convocação, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia:

- Prestação de contas da gestão deste síndico;
- Eleição dos cargos de síndico, subsíndico, membros do conselho fiscal e consultivo;
- Apresentação, apreciação e deliberação de orçamentos para adequação das exigências do corpo de Bombeiros / Chamada de capital;
- Assuntos de interesses gerais.

Nota: O não comparecimento do condômino, locatário ou de seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral.

Umuarama-Pr., 26 de Julho de 2016.

Antonio Amaro Menezes Barreto
Síndico

Rua Ministro Oliveira Salazar, 5.020 - CEP 87.502-070 - Umuarama - Pr. CNPJ: 05.035.523/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2016
NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: nº 29/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão nº 17/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO: L. B. RAGOZZI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 08.375.189/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA USO NA DIVISÃO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTA EDITAL.
VALOR: R\$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, conforme entrega dos uniformes, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2016
VIGÊNCIA: será até 31/12/2016, a contar da data de assinatura do contrato.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 15/08/2016.
EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRISIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A síndica do Condomínio Residencial Frisias, no uso de suas funções e na forma convencionalmente prevista, convoca os senhores condôminos e locatários do citado edifício, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia **22 de agosto de 2016**, nas dependências do próprio Edifício, sito à Rua Cambé, nº. 4.314 nesta cidade, às 16:30 horas em primeira convocação ou às 17:00 horas em segunda e última convocação, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia:

- Apresentação, apreciação e deliberação de orçamentos para substituição do interfone e reforma da cobertura do edifício / chamada de capital;
- Assuntos de interesses gerais;

Nota: O não comparecimento do condômino, locatário ou de seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral.

Umuarama-Pr., 01 de agosto de 2016.

Marízia de Souza
Síndica

Rua Cambé, nº. 4.314 - CEP: 87.502-160 - Umuarama - Pr. - CPNJ: 06.936.374/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1395/2016
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 390, de 07 (sete) de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 08 (oito) de junho de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral para o exercício de 2016 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
1006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
391103.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.350,00
Fonte de Recursos 782 PAIF ESTADUAL - IMPL. SERV. PROTEÇÃO A FAMILIA
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
782 PAIF ESTADUAL - IMPL. SERV. PROTEÇÃO A FAMILIA 4.350,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2016.
MÁRIA APARECIDA ZANUTO FÁRIA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

LEI Nº. 1.380, de 17 de agosto de 2016.

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até R\$ 88.189,68 (oitenta e oito mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

06.000 - Secretaria de Saúde	
06.002 - Fundo Municipal de Saúde	
F-03495 - 412/3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 40.000,00
06.002.10.304.0013.2.042 - Manutenção Vigilância Sanitária, Ambiental e do Trabalhador	
F-03510 - 410/3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
F-01510 - 411/3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 22.600,00
07.000 - Secretaria de Urbanismo	
07.001 - Divisão de Serviços Urbanos	
07.001.15.451.0006.2.106 - Devolução de Programa Recape Asfáltico	
F-33766 - 415/3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....	R\$ 589,68
TOTAL.....	R\$ 88.189,68

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte (s):

F. 03495 - Atenção Básica.....	R\$ 40.000,00
F. 03510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.....	R\$ 47.600,00
F. 33766 - Recape Asfáltica.....	R\$ 589,68
TOTAL.....	R\$ 88.189,68

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 17 de agosto do ano de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

CONDOMÍNIO ROYAL RESIDENCE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A síndica, abaixo firmada, na forma convencionalmente prevista, convoca os senhores condôminos deste edifício, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia **23 de agosto de 2016**, nas dependências do UNÍÃO - escritório de condôminos, sito à rua Governador Ney Braga, nº. 4.516, nesta cidade de Umuarama-Pr., às 18:30 horas em primeira convocação, ou às 19:00 horas em segunda e última convocação, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia:

- Apresentação, apreciação e deliberação de orçamentos para substituição do interfone, instalação de redutores de velocidade no condomínio, aquisição de motocicleta e carreta para coleta do lixo e móveis para guarita / chamada de capital;
- Regulamentação dos procedimentos de coleta de lixo do condomínio:
 - Horários para coleta do lixo;
 - Lixo orgânico e lixo reciclável.
- Assuntos de interesses gerais

Nota: O não comparecimento do condômino, locatário ou de seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral.

Umuarama-Pr., 01 de agosto de 2016.

Paula Adrielle Cassiano Gato
Síndica

Avenida Olinda, nº. 2.806 - CEP: 87.500-000 - Umuarama-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 105/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo o disposto na Lei nº 813/2015 - LOA de 02/12/2015,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2016, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
DESCR. ORÇ. FONTE VALOR
Repasses ao Consórcio - Fundo de Saúde 05.02 10301.1500.2022 337170 303 4.000,00
Repasses ao CISA para Despesas Correntes 05.02 10301.1500.2048 337170 303 90.000,00
TOTAL 94.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias abaixo:
DESCR. ORÇ. FONTE VALOR
Repasses ao Consórcio de Medicamentos 05.02 10301.1500.2022 319011 303 4.000,00
Folha de PG - Fundo de Saúde 05.02 10301.1500.2048 317170 303 90.000,00
TOTAL 94.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e nos anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

LEI Nº. 1.381, de 17 de agosto de 2016.

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Especial, no valor de até R\$ 24.020,00 (vinte e quatro mil e vinte reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

06.000 - Secretaria de Saúde	
06.002 - Fundo Municipal de Saúde	
06.002.10.301.0011.2.033 - Manutenção do Programa PSF/FEDERAL	
F-01495 - 413/3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF.....	R\$ 11.520,00
08.000 - Secretaria Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	
08.001 - Divisão de agricultura	
08.001.20.606.0014.1.052 - Aquisição de Patrulha Mecanizada	
F-01000 - 353/4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 6.500,00
10.000 - Secretaria do Bem Estar Social	
10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
10.002.08.244.0015.2.052 - Concessão de Benefícios	
F-03000 - 348/3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço P/ Distrib. Gratuita.....	R\$ 6.000,00
TOTAL.....	R\$ 24.020,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

06.000 - Secretaria de Saúde	
06.002 - Fundo Municipal de Saúde	
06.002.10.301.0011.2.037 - Manutenção do Programa PSF/FEDERAL	
F-01495 - 171/3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
F-01495 - 172/3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF.....	R\$ 1.520,00
08.000 - Secretaria Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	
08.001 - Divisão de agricultura	
08.001.20.606.0014.2.048 - Manutenção das Atividades da Agricultura	
F-01000 - 243/3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 6.500,00
10.000 - Secretaria do Bem Estar Social	
10.001 - Divisão do Bem Estar Social	
10.001.08.241.0015.2.100 - Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios	
F-01000 - 388/3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF.....	R\$ 2.000,00
F-01000 - 390/3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 4.000,00
TOTAL.....	R\$ 24.020,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 17 de agosto do ano de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº. 68/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: PRO - AGRÍCOLA IPORÁ LTDA
- CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e endereço em Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PRO - AGRÍCOLA IPORÁ LTDA, com sede e Avenida presidente Castelo Branco, 2787, centro, na cidade de Iporá - PR. Denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representante da CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua França, 1.100, centro, na Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 1.334.657 SSP/PR e CPF sob nº 428.019.629-20 e a CONTRATADA o Sr. GERSON MINORU NAKASHIMA, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, 1259, Centro, na cidade de Iporá - Paraná, portador do RG nº 3.215.924-SSP/PR e CPF. 492.998.919-15.
III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e necessitada justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 42/2015, Pregão 32/2015.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência contratual - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
- Fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2016 o respectivo contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor em 21 de Setembro de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 17 de Agosto de 2016
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal - Contratante
PRO - AGRÍCOLA IPORÁ LTDA - CNPJ: 75.858.704/0001-07
GERSON MINORU NAKASHIMA
Testemunhas:
IRINEU MARTELI CPF: 428.058.309-97 AKIO TAKAHASHI CPF: 917.734.589-49

Prefeitura Municipal de Maria Helena

LEI Nº. 1.383, de 17 de agosto de 2016.

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

12.000 - Fundo de Previdência Municipal	
12.001 - Fundo de Previdência Municipal	
12.001.09.272.0017.2.063 - Manutenção do Fundo de Previdência	
F-06040 - 10/3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remun. E Ref. Dos Militares.....	R\$ 600.000,00
F-06040 - 11/3.1.90.03.00.00 - Pensões, Exclusivo do RGPS.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 700.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte (s):

F. 06040 - Recurso Próprio de Previdência Social.....	R\$ 700.000,00
TOTAL.....	R\$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 17 de agosto do ano de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1396/2016
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 387, de 26 (vinte e seis) de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 de abril de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral para o exercício de 2016 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
123650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil
36724.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
Fonte de Recursos 134 FNDE - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO
Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Geral para o exercício de 2016 o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação
2054.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 510,00
Fonte de Recursos 105 Alienação de Bens da Educação
Art. 3º - Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º e 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
134 FNDE - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO 500,00
105 Alienação de Bens da Educação 510,00
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2016.
MÁRIA APARECIDA ZANUTO FÁRIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1397/2016
SÚMULA: TRANSFERÊNCIA DA UNIDADE MUNICIPAL AOS PARTIDOS POLÍTICOS E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NESTE MUNICÍPIO QUE, EM CUMPRIMENTO AO ART. 2º DA LEI Nº. 9.452/97, RECEBEU OS SEGUINTE RECURSOS DA UNIDADE:
DATA RECURSOS VALOR
05-08 INVESTEST.....R\$ 16.462,42
10-08 FNBLMAC.....R\$ 199.339,08
11-08 PSB FNAS.....R\$ 57.950,22
11-08 PSEM FNAS.....R\$ 9.003,30
11-08 SAL EDUC.....R\$ 48.823,91
12-08 MAC EST.....R\$ 2.340,00
16-08 PEM FNAS.....R\$ 26.100,00
17-08 DGL FNAS.....R\$ 3.374,93
Cruzeiro do Oeste, 17 de Agosto de 2016.
Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 93/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global objetivando a execução de Obras em rede de distribuição de energia elétrica (extensão de rede) em parte do trecho da Rua Aparecida Trissoldi até a Vila Rural no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 17/08/2016 a 14/12/2016.
Fundamentação: Tomada de Preços nº 7/2016
Adjudicatária e Homologada: 15/08/2016
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

LEI Nº. 1.379, de 17 de agosto de 2016.

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até R\$ 111.044,91 (cento e onze mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

07.000 - Secretaria de Urbanismo	
07.001 - Divisão de Serviços Urbanos	
07.001.15.451.0006.2.106 - Devolução de Programa Recape Asfáltico	
F-31766 - 414/3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....	R\$ 28,91
08.000 - Secretaria Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	
08.001 - Divisão de agricultura	
08.001.20.606.0014.1.052 - Aquisição de Patrulha Mecanizada	
F-31783 - 409/4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 96.400,00
10.000 - Secretaria do Bem Estar Social	
10.001 - Divisão do Bem Estar Social	
10.001.08.244.0015.2.107 - Manutenção do PAIF - Prog. de Atenção Integral à Família	
F-31782 - 416/3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 3.654,00
F-31782 - 417/3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 3.654,00
F-31782 - 418/4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 7.308,00
TOTAL.....	R\$ 111.044,91

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:
Recetta: 2.4.7.1.99.99.08.00 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas.....R\$ 96.400,00
Recetta: 4.2.2.2.99.01.00.00 - Programa Estadual Recape Asfáltico.....R\$ 28,91
Recetta: 1.7.2.2.99.99.03.00 - Programa Estadual/FEAS PAIF.....R\$ 14.616,00
TOTAL.....R\$ 111.044,91

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 17 de agosto do ano de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº 005/2016

EDITAL DE ENSALAMENTO PARA O CONCURSO PÚBLICO nº 005/2016 - B

Ana Claudia dos Santos, Presidente da Comissão Especial de Concurso Público de Icaraima, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

TORNA PÚBLICO: O ensalamento do Concurso Público edital nº 005/2016:

DATA DA PROVA: 21/08/2016
 LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA
 ENDEREÇO: AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO
 FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08hs15min
 CARGOS: TODOS

INSC	CARGO	NOME	LOCAL	ENDERECO	SALA
1916535	MÉDICO PLANTONISTA	ALEXEY ALEIXO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916648	MÉDICO PLANTONISTA	FRANCISCO EDUARDO ROSA JARDIM	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916602	MÉDICO PLANTONISTA	JOSE ORLANDO PETITO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916588	MOTORISTA	ADBO DO CARMO MIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916517	MOTORISTA	ALEX DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916637	MOTORISTA	ALEXANDRA ALVES RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916513	MOTORISTA	ANA MARIA PAIXÃO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916526	MOTORISTA	ANDERSON HERMES DO CARMO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916579	MOTORISTA	ANDERSON ROGERIO CARDOSO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916473	MOTORISTA	ANDREZA MENEZES SIMILLI	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1886276	MOTORISTA	ANTONIO CARLOS DOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01

1916495	MOTORISTA	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916512	MOTORISTA	CHARLES PERES MOTA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1886308	MOTORISTA	CLAUDIA VIEIRA REBOLSA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1886337	MOTORISTA	CLEIA DE LOURDES DIAS FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916528	MOTORISTA	DARCI BRAZ DIAS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916624	MOTORISTA	DEVIDI CHIME	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1886324	MOTORISTA	ELIAS JUNIOR LEDUR	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916578	MOTORISTA	EVERSON CAJEIRO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916589	MOTORISTA	GIVANILDO PACITO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1886329	MOTORISTA	GUSTAVO HENRIQUE ALVES	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1886247	MOTORISTA	JOSÉ APARECIDO DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916639	MOTORISTA	JOSÉ APARECIDO SALTON	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916585	MOTORISTA	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916486	MOTORISTA	LEANDRO JOSE DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	01
1916569	MOTORISTA	MAIKON NUNES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1886317	MOTORISTA	MARCELO ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1916563	MOTORISTA	MARCIONE NEVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1916551	MOTORISTA	MARCOS CLAUDINO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1886333	MOTORISTA	NEIVA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1886205	MOTORISTA	PAULO CESAR DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1886257	MOTORISTA	PEDRO VICENTIN JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1886250	MOTORISTA	R	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1916610	MOTORISTA	RAFAEL APARECIDO ZAGO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1886240	MOTORISTA	REGINALDO GOMES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02

1886296	MOTORISTA	RENAN DE SOUZA FELICIANO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1916496	MOTORISTA	RENATO DE ANDRADE PIMENTA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1916488	MOTORISTA	ROGERIO DA SILVA MADRIGAL DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1916476	MOTORISTA	ROGERIO DE OLIVEIRA AMARAL	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1916575	MOTORISTA	SERGIO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1916510	MOTORISTA	VAGNER ROGERIO ARDUINI	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1916623	MOTORISTA	VALMIR AMANCIO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1916519	MOTORISTA	WANDERLEI BARROS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1916527	PROFESSOR	ADRIANA DA SILVA EMERIM BORTOT	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1886243	PROFESSOR	ADRIANA RISSI EMANUELE STEVANATO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1916574	PROFESSOR	ANA LUCIA TRISTÃO BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1886213	PROFESSOR	ANA MARIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1916628	PROFESSOR	ANDREA APARECIDA RUZZENZI DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1886201	PROFESSOR	ANDRÉIA AMORIM DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1886236	PROFESSOR	ANGELA JOSE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	02
1916565	PROFESSOR	ANGELA MARIA DOS ANJOS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1886220	PROFESSOR	BEATRIZ SELGUEIM SILVESTRE	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1916487	PROFESSOR	BRUNA LEONILDA PERIM	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1916582	PROFESSOR	CAMILA LEME LUCANIA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1886218	PROFESSOR	CAMILA MARIANA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1916587	PROFESSOR	CARLA REGINA DA SILVA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1886305	PROFESSOR	CELIA MARIA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1886313	PROFESSOR	CÉLIS APARECIDA MILANI	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1916642	PROFESSOR	CRISTIANE M. GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03

1916558	PROFESSOR	CRISTYNNAN GABRIELE MARDEGAN DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1916491	PROFESSOR	DEISE PEREIRA DE SÁ	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1916649	PROFESSOR	EDINALVA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1886278	PROFESSOR	ELIANE TRISTÃO BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1916523	PROFESSOR	ELIAMI MIRIAN TINTI DOMINGOS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1916621	PROFESSOR	ELISANGELA LOUZADA DARISE	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1886232	PROFESSOR	ÉRICA HALACHEN DAS NEVES CAPARELLI	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1916502	PROFESSOR	FABIANA APARECIDA BEDETTI	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1916566	PROFESSOR	FABIANA DE SOUZA ZAMPIERI	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1916658	PROFESSOR	FABIANA ZARELLI DIAS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1886300	PROFESSOR	FATIMA ADRIANA DOS REIS ROQUE	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1916507	PROFESSOR	FÁTIMA APARECIDA SABEC	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1886280	PROFESSOR	FERNANDA VILARINA TRISTÃO BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1886263	PROFESSOR	FRANCIELE DA SILVA FULGÊNCIO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1886288	PROFESSOR	GABRIELA BEZERRA NEVES	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1916484	PROFESSOR	GISELE APARECIDA DE PAULA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	03
1916557	PROFESSOR	GRASIELA COSTA MARDEGAN	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1886241	PROFESSOR	GRAZIELE RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1916570	PROFESSOR	HERMINIA ISAURA TINTI RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1916614	PROFESSOR	IEDA BEATRIZ LUCENA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1886327	PROFESSOR	ILIANA PERIM DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1916472	PROFESSOR	IVONETE AMORIM DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1916611	PROFESSOR	JAILZA SANTOS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1886212	PROFESSOR	JHENNIFER FERRANTE GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04

1886314	PROFESSOR	JULIA GRASIELA FANTI	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1886224	PROFESSOR	JULIANA ROSA DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1886283	PROFESSOR	KAROLINE MENEHETTI ANGELOTTI	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1886289	PROFESSOR	KEYT APARECIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1916540	PROFESSOR	LARISSA MIRELE DE OLIVEIRA DE CARVALHO RAUCH	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1886230	PROFESSOR	MADALENA RIBEIRO DE MACEDO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1916538	PROFESSOR	MARCIA FABRIS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1916586	PROFESSOR	MARCIA ZATT DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1916590	PROFESSOR	MARIA APARECIDA BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1886255	PROFESSOR	MARIA DOS ANJOS BORBA BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1916647	PROFESSOR	MARIA LUCINEIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1916550	PROFESSOR	MARIA ROSA LIMA CARDOSO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1886287	PROFESSOR	MARLETE APARECIDA BEZERRA NEVES	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1886204	PROFESSOR	MARLU ELI DA SILVA NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1916618	PROFESSOR	MEIRE LUCIA BEZERRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1916584	PROFESSOR	NATALIA PERIM DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1886279	PROFESSOR	NAYARA CRISTINA RODRIGUES CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	04
1916573	PROFESSOR	NEILA APARECIDA PETRI MELATO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1916606	PROFESSOR	OLGA VERÔNICA TINTI BULGARON	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1886315	PROFESSOR	PRISCILA APARECIDA CARVALHO MEDEIROS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1916555	PROFESSOR	QUELI CRISTINA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1916468	PROFESSOR	RICARDO DA SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1886272	PROFESSOR	ROBERTA MARIA DA GRAÇA DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1916534	PROFESSOR	ROSANA MOREBE DE SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05

1916553	PROFESSOR	ROSELI APARECIDA SIMI	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1886235	PROFESSOR	ROSILEI DOS ANJOS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1886206	PROFESSOR	ROSINEY AMORIM DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1916643	PROFESSOR	ROSINEYA CAMACHO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1886253	PROFESSOR	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1886311	PROFESSOR	SUELE PATRICE TAVARES	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1916626	PROFESSOR	SUZANA MARIA DA SILVA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1916661	PROFESSOR	TAIS FERRARETO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1886258	PROFESSOR	TAISA MICHELEM FELICIANO VISCARDI	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1886293	PROFESSOR	TAMARA REGINA SIDENCO	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1916619	PROFESSOR	TANIA ROBERTA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1916592	PROFESSOR	THAINA WALERIA ROCHA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1916641	PROFESSOR	VALDOMIRA DOS SANTOS FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1886316	PROFESSOR	VANDERLÉIA DE ARAÚJO TEIXEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1916509	PROFESSOR	VANUSA DE SOUZA ARDUINI	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1886286	PROFESSOR	VILMA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05
1916660	PROFESSOR	VIVIANE ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ICARAIMA	AV. FLOR DE MAÇÃ, 637 - CENTRO	05

Icaraima-PR, 17 de Agosto de 2016.

Ana Claudia dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício: 2016

Decreto nº 63/2016 de 17/8/2016
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
 O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei Específica nº 1382/2016 de 17/8/2016.

Decreto:
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 31.685,20 (trinta e um mil seiscientos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 01.002 DIVISÃO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE
 01.002.02.0000.0000 Apropriação de Recursos de Administração e Finanças
 33 - 4.4.90.52.00.00 0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.002.10.30.00.00 0100 Manutenção de Programa Patrocinado - FEDERAL 2.680,00
 187 - 3.3.90.36.00.00 0101 MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.10.30.00.00 0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.000,00
 189 - 3.3.90.36.00.00 0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 10.002.02.0000.0000 Conselho de Benefícios
 272 - 3.3.90.36.00.00 0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.605,20
 187 - 3.3.90.36.00.00 0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE GRATUITA

Total Suplementação: 31.685,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

RECURSOS:

PODER EXECUTIVO
 02.001 GABINETE DO PREFEITO
 02.001.01.01.0000.0000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
 1 - 4.4.90.52.00.00 0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
 04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
 04.002.20.30.00.00 0100 Manutenção de Serviço Rodoviário
 188 - 3.3.90.36.00.00 0100 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.002.10.30.00.00 0100 Manutenção Específicas Regime/Federal

SECRETARIA DE SAÚDE
 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.002.10.30.00.00 0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 480,00
 172 - 3.3.90.36.00.00 0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.200,00

SECRETARIA DE URBANISMO
 07.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 07.001.15.02.0000

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 047/2016.
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratada: MARIN & MARIN LTDA - EPP (CNPJ: 81.754.038/0001-51)
Objeto: O objeto do presente Contrato é o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, REGULAMENTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE SERÃO ADQUIRIDOS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, Conforme especificações do ANEXO I do Edital de Modalidade Pregão Presencial N° 037/2016.
Valor global: R\$ 112.029,59 (Centos e doze mil duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: Até o dia 31/12/2016 (Trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis), contados da data da assinatura do Contrato.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Levofloxacina: 250mg c/7(generico)	cp	10	R\$ 22,18	R\$ 221,80
2	Levofloxacina: 500mg c/10(generico)	cp	50	R\$ 109,96	R\$ 5.498,00
3	Ciprofloxacina 200mg c/14(generico)	cp	50	R\$ 44,71	R\$ 2.235,50
4	Ciprofloxacina: 500mg c/14(generico)	cp	50	R\$ 38,95	R\$ 1.947,50
5	Amoxicilina: 500mg c/21 (ocymil)	cps	50	R\$ 34,06	R\$ 1.703,00
6	Amoxicilina: 250mg c/21 (Agiteox)	cps	24	R\$ 42,37	R\$ 1.016,88
7	Amoxicilina: 125mg/5ml c/100ml (generico)	xp	50	R\$ 23,27	R\$ 1.163,50
8	Amoxicilina: 250mg/5ml c/150ml (neo moxilini)	xp	60	R\$ 45,40	R\$ 2.724,00
9	Amoxicilina: 400mg/5ml c/100mg (generico)	xp	30	R\$ 28,99	R\$ 869,70
10	Amoxicilina: 500mg/5ml c/150ml (generico)	xp	10	R\$ 41,17	R\$ 411,70
11	Amoxicilina+ácido clavulânico: 250mg/125mg c/18(generico)	xp	50	R\$ 90,44	R\$ 4.522,00
12	Amoxicilina+AC(ácido clavulânico): 875/125mg c/12(generico)	cp	50	R\$ 98,73	R\$ 4.936,50
13	Amoxi +ácido de potássio: 125+31,25mg/5ml c/75ml(generico)	xp	25	R\$ 22,86	R\$ 571,50
14	Amoxicilina+ácido de potássio: 125mg/31,25mg c/75ml(generico)	cp	30	R\$ 43,49	R\$ 1.304,70
15	Amoxicilina+clav. 400+57mg/5ml c/75ml(generico)	xp	24	R\$ 69,44	R\$ 1.666,56
16	Ampicilina: 500mg c/10 (Ampicilab)	cps	30	R\$ 24,44	R\$ 732,20
17	Ampicilina: 250mg/5ml c/100mg (ampicilab)	xpe	30	R\$ 22,76	R\$ 682,80
18	Cefalexina 500mg c/8 (cefagan)	cps	50	R\$ 26,16	R\$ 1.308,00
19	Cefalexina 250mg/5ml c/100 ml (cefagan)	xp	30	R\$ 33,31	R\$ 999,30
20	Cefalexina 500mg/5ml c/100mg (cefagan)	xp	10	R\$ 19,42	R\$ 194,20
21	Cefalexina 100mg/ml(5ml/gotas) c/15ml (Keflex)	gts	10	R\$ 27,01	R\$ 270,10
22	Cefazolin 250mg c/10 (generico)	cp	30	R\$ 26,82	R\$ 804,60
23	Cefazolin 500mg/5ml c/100mg (generico)	xp	10	R\$ 18,42	R\$ 184,20
24	Cefazolin 250mg/5ml c/100ml (generico)	xp	30	R\$ 56,25	R\$ 1.687,50
25	Cefazolin 375mg/5ml c/100ml (generico)	xp	24	R\$ 80,63	R\$ 1.935,12
26	Ceftriaxon 500mg/5ml c/10 (ceftriaxon)	cp	15	R\$ 29,92	R\$ 348,80
27	Entorriromina 500mg/21 (Entrix)	cp	10	R\$ 50,94	R\$ 509,40
28	Azitrromicina 500mg c/3 (Azitrolab)	cp	80	R\$ 24,61	R\$ 1.968,80
29	Azitrromicina 1g c/14 (generico)	cp	10	R\$ 15,08	R\$ 150,80
30	Azitrromicina 800mg/5ml c/15ml (Zitronex)	cp	30	R\$ 43,17	R\$ 1.295,10
31	Azitrromicina 500mg/5ml c/15ml (Zitronex)	cp	60	R\$ 45,74	R\$ 2.744,40
32	Azitrromicina 100mg/5ml c/15ml (Zitronex)	cp	10	R\$ 19,28	R\$ 192,80
33	Clarithromicina 500mg c/14 (generico)	cp	10	R\$ 152,97	R\$ 1.529,70
34	norfloxacina 400mg c/14(generico)	cp	30	R\$ 30,07	R\$ 902,10
35	Fluocidol 200mg c/14 (generico)	cp	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
36	Neomicina+Bacitracina 10g (neotrión)	pdn	60	R\$ 12,45	R\$ 747,00
37	Nitrofurazona c/30g (Furacin)	pdn	30	R\$ 10,86	R\$ 325,80
38	Sulfadiazina 500mg c/10 (generico)	cp	20	R\$ 12,76	R\$ 255,20
39	Sulfametoxazol+trimetoprima 80mg/400mg c/20 (generico)	cp	30	R\$ 19,29	R\$ 578,70
40	Sulfametoxazol+trimetoprima 160mg/800mg c/10 (benectrim F)	cp	30	R\$ 30,44	R\$ 913,20
41	Sulfametoxazol+trimetoprima 160mg/800mg c/10(diazol)	cp	30	R\$ 16,75	R\$ 502,50
42	Sulfametoxazol+trime. 80mg/400mg/5ml c/100ml (bacteracim)	Lq	30	R\$ 9,44	R\$ 283,20
TOTAL					R\$ 56.968,10

LOTE 02 - Antimicrobóticos e antiprototozoários

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Cetoconazol 20g (nordimer)	unid.	5	R\$ 71,81	R\$ 359,05
2	Cetoconazol 200mg c/10 (nordimer)	cp	80	R\$ 34,11	R\$ 2.728,80
3	Cetoconazol 200mg c/10 (nordimer)	cp	80	R\$ 10,84	R\$ 867,20
4	Fluconazol 150mg c/1 (flucanaz)	cp	80	R\$ 21,66	R\$ 1.732,80
5	Fluconazol 100mg c/14 (generico)	cp	10	R\$ 27,05	R\$ 270,50
6	Nistatina 100,000U/g 5ml (Neo Mistatin)	vg	10	R\$ 22,62	R\$ 226,20
7	Nistatina c/60g (neo mastatin)	vg	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
8	Miconazol 2% c/60g (daktarin)	vg	10	R\$ 18,20	R\$ 182,00
9	Miconazol loção 30ml (daktarin)	vg	10	R\$ 18,20	R\$ 182,00
10	Miconazol c/60g (micozen)	vg	10	R\$ 36,04	R\$ 360,40
11	secnidazol 50mg c/30 (pravacon)	cp	24	R\$ 29,87	R\$ 718,08
12	secnidazol 1g c/4 (sechihexal)	lg	10	R\$ 11,23	R\$ 112,30
13	secnidazol 450mg/15ml (generico)	cp	10	R\$ 12,64	R\$ 126,40
14	Clarithrazol 900mg c/12 (generico)	cp	10	R\$ 22,63	R\$ 226,30
15	Tindazol 500mg c/8 (Pleiti)	vg	10	R\$ 35,39	R\$ 353,90
16	Tindazol 90g (ampilium g)	vg	10	R\$ 24,22	R\$ 242,20
17	Metronidazol 250mg c/12 (Neo Metrodazol)	cp	24	R\$ 22,05	R\$ 529,20
18	Metronidazol 400mg c/24 (Flagyl)	cp	24	R\$ 22,05	R\$ 529,20
19	Metronidazol 100mg c/20 (generico)	cp	12	R\$ 21,38	R\$ 256,56
20	Metronidazol 80ml (Neo metrodazol)	vg	18	R\$ 15,25	R\$ 274,50
21	Clozimazol 20g (abc)	cr	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
22	Clozimazol 35g (clonastenen)	cr	10	R\$ 22,19	R\$ 221,90
23	Clozimazol 30ml (nastenen)	lg	10	R\$ 22,19	R\$ 221,90
TOTAL					R\$ 10.014,20

LOTE 03 - Antivirais

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Aciclovir 200mg c/25 (herpasil)	unid.	5	R\$ 24,51	R\$ 122,55
2	Aciclovir 10g (herpasil)	lg	10	R\$ 18,53	R\$ 185,30
TOTAL					R\$ 331,40

LOTE 05 - Anestésicos

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Lidocaina 30g (lidogel)	pdn	10	R\$ 14,61	R\$ 146,10
2	Clotacina spray 50ml (anti-septico)	Lq	10	R\$ 18,53	R\$ 185,30
TOTAL					R\$ 331,40

LOTE 10 - Anti-hipertênsicos

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Pravastatina 10mg c/30 (pravacol)	cp	10	R\$ 69,97	R\$ 699,70
2	Pravastatina 20mg c/30 (pravacol)	cp	10	R\$ 101,11	R\$ 1.011,10
3	Pravastatina 40mg c/30 (pravacol)	cp	10	R\$ 192,4	R\$ 1.924,00
4	Genfibrozila 500mg c/30 (generico)	cp	10	R\$ 82,86	R\$ 828,60
5	Genfibrozila 500mg c/30 (generico)	cp	10	R\$ 82,86	R\$ 828,60
6	Lovastatina 10mg c/30 (generico)	cp	10	R\$ 43,96	R\$ 439,60
7	Lovastatina 20mg c/30 (generico)	cp	10	R\$ 66,84	R\$ 668,40
8	Lovastatina 40mg c/30 (generico)	cp	10	R\$ 82,86	R\$ 828,60
9	Sirvastatina 10mg c/30 (Sirvasmax)	cp	10	R\$ 28,01	R\$ 280,10
10	Sirvastatina 20mg c/30 (Sirvasmax)	cp	50	R\$ 31,31	R\$ 1.565,50
11	Sirvastatina 40mg c/30 (Sirvasmax)	cp	10	R\$ 133,74	R\$ 1.337,40
12	Sirvastatina 80mg c/30 (Sirvasmax)	cp	10	R\$ 61,23	R\$ 612,30
13	Atorvastatina 10mg c/30 (generico)	cp	10	R\$ 78,88	R\$ 788,80
14	Atorvastatina 20mg c/30 (generico)	cp	10	R\$ 78,88	R\$ 788,80
15	Atorvastatina 40mg c/30 (generico)	cp	10	R\$ 109,76	R\$ 1.097,60
16	Atorvastatina 80mg c/30 (generico)	cp	10	R\$ 109,76	R\$ 1.097,60
TOTAL					R\$ 15.653,90

LOTE 11 - Analgésicos, Antirreumáticos e Antifamafatórios

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Paracetamol 500mg c/20 (Dorsanol)	cp	50	R\$ 10,7	R\$ 535,00
2	Paracetamol 750mg c/20 (Dorsanol)	cp	30	R\$ 13,12	R\$ 393,60
3	Paracetamol 200mg/ml c/15ml (Paralgen)	cp	50	R\$ 12,97	R\$ 648,50
4	Fosfato de Codeína 30mg c/30 (Codéin)	cp	30	R\$ 38,5	R\$ 1.155,00
5	Dipirona 500mg c/20 (Dipimed)	cp	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
6	Dipirona 500mg/ml c/200ml (dipimed)	gts	50	R\$ 16,73	R\$ 836,50
7	Ibuprofeno 200mg c/10 (Ibupro)	cp	10	R\$ 10,32	R\$ 103,20
8	Ibuprofeno 300mg c/30 (Ibupro)	cp	60	R\$ 17,39	R\$ 1.043,40
9	Ibuprofeno 400mg c/20 (Ibupro)	cp	10	R\$ 35,86	R\$ 358,60
10	Ibuprofeno 600mg c/20 (Ibupro)	cp	10	R\$ 24,41	R\$ 244,10
11	Ibuprofeno 100mg/ml c/30ml (Ibupro)	gts	20	R\$ 17,77	R\$ 355,40
12	Ibuprofeno 100mg/5ml c/100ml (alivium)	cp	10	R\$ 26,63	R\$ 266,30
13	Diclofenaco 50mg c/20 (Ibupro)	cp	10	R\$ 24,5	R\$ 245,00
14	Diclofenaco 75mg c/20 (Diclac SR)	cp	10	R\$ 27,49	R\$ 274,90
15	Diclofenaco 100mg c/10 (Voltaren)	cp	10	R\$ 29,36	R\$ 293,60
16	Diclofenaco 100mg c/10 (Voltaren)	cp	10	R\$ 19,34	R\$ 193,40
17	Diclofenaco 11,6g c/60gr (benvalin)	vg	15	R\$ 12,95	R\$ 194,25
18	Nimesulida 100mg c/12 (Nimesulid)	cp	30	R\$ 21,43	R\$ 642,90
19	Nimesulida Dispersão 100mg/12 (nissulid)	cp	30	R\$ 40,05	R\$ 1.201,50
20	Nimesulida 50mg/ml c/15ml (fasulid)	gts	30	R\$ 17,66	R\$ 529,80
21	Nimesulida 15mg/12 (nivolet)	sach.	15	R\$ 13,81	R\$ 207,15
22	Nimesulida 25mg c/20 (Nimesulid)	cp	10	R\$ 23,11	R\$ 231,10
23	Meloxicam 7,5mg/10 (Ibiflac)	cp	10	R\$ 21,72	R\$ 217,20
24	Meloxicam 15mg/12 (nivolet)	cp	18	R\$ 10,25	R\$ 184,50
25	Meloxicam 15mg/5c (nivoletc)	inj	10	R\$ 52,75	R\$ 527,50
26	Piroxicam 10mg c/15 (Floxican)	cp	10	R\$ 7,96	R\$ 79,60
27	Piroxicam 15mg/12 (Floxican)	cp	10	R\$ 10,32	R\$ 103,20
28	Piroxicam 20mg c/10 (Feldene)	cp	30	R\$ 30,18	R\$ 905,40
29	Piroxicam 40mg/2ml c/2amp (Feldene)	inj	10	R\$ 24,48	R\$ 244,80
30	Piroxicam sublingual 20mg c/10 (Feldene)	cp	10	R\$ 29,94	R\$ 299,40
31	Piroxicam sublingual 20mg c/10 (Feldene)	cp	10	R\$ 55,22	R\$ 552,20
32	Acetolofeno 100mg c/12 (ceofan)	cp	30	R\$ 38,88	R\$ 1.166,40
33	Acetolofeno 125mg c/12 (ceofan)	cp	10	R\$ 15,55	R\$ 155,50
34	Acido Mefenâmico 500mg c/20 (Pontin)	cp	10	R\$ 18,02	R\$ 180,20
35	Celecoxibe 100mg c/20 (Celebra)	cp	10	R\$ 58,06	R\$ 580,60
36	Celecoxibe 200mg c/20 (Celebra)	cp	10	R\$ 136,10	R\$ 1.361,00
37	Carisoprol 125+diclof.50+paracet.300+Cafeína 30mg/30 (Torislac)	cp	30	R\$ 30,01	R\$ 900,30
38	Carisoprol 300mg/30 (Torislac)	cp	30	R\$ 16,8	R\$ 504,00
39	Metotrexato 2,5mg c/20 (Decadron)	cp	10	R\$ 24,51	R\$ 245,10
40	Cetoprofeno 50mg c/24 (Profenid)	cp	18	R\$ 37,39	R\$ 673,02
41	Cetoprofeno 100mg c/20 (generico)	cp	10	R\$ 29,3	R\$ 293,00
42	Cetoprofeno 150mg c/10 (Profenid)	cp	10	R\$ 24,51	R\$ 245,10
43	Cetoprofeno 20mg/ml c/15ml (Profenid)	cp	10	R\$ 24,33	R\$ 243,30
44	Cetoprofeno 20mg/ml c/15ml (Profenid)	cp	10	R\$ 22,86	R\$ 228,60
45	Naproxeno 250mg c/10 (Naprox)	cp	10	R\$ 19,34	R\$ 193,40
46	Naproxeno 275mg c/20 (Fianax)	cp	10	R\$ 29,71	R\$ 297,10
47	Naproxeno 500mg c/20 (Fianax)	cp	10	R\$ 21,19	R\$ 211,90
48	Naproxeno 500mg c/20 (Fianax)	cp	10	R\$ 16,8	R\$ 168,00
49	Naproxeno 25mg/100ml (Fianax)	xp	10	R\$ 16,8	R\$ 168,00
TOTAL					R\$ 25.546,34

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.871, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

(Autoria do Chefe do Poder Executivo)

Cria protocolo ou procedimentos prévios à dispensação de fórmulas de alimentos especiais e prevê outras providências cabíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem finalidade de regulamentar no âmbito local e complementar a legislação federal (Lei Federal nº 11.265, de 2006), nos termos do previsto nos incisos I e II, do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, tendo a amamentação materna e alimentação natural como prioridade e medida principal de efetividade de mais saúde, bem como, fazer ao máximo, a adequada, racional e eficiente utilização dos recursos financeiros públicos, concretizando medida de responsabilidade fiscal (Lei Complementar Federal nº 101 de 05 de abril de 2000), quando da dispensação de fórmulas especiais alimentares.

Art. 2º O fornecimento de fórmulas alimentares especiais custeadas pelo Poder Público fica reconhecida como medida excepcional e posterior a terem sido esgotadas todas as formas e meios naturais de alimentação, clínica e documentalmente comprovado.

Art. 3º A efetiva dispensação de fórmulas especiais alimentares só ocorrerá após cumprimento dos atos e procedimentos previstos no protocolo de dispensação de fórmulas especiais – PDFE constituído pelos anexos I, II, III e IV que são partes integrantes dessa Lei.

Art. 4º Demais situações fáticas que ocorrerem na prática dos serviços públicos, poderão ser previstas e regulamentadas por meio de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 17 de agosto de 2016.

NOE CALDEIRA BRANT

Anexo I

Protocolo dispensação de fórmulas Especiais

(PDFE)

ORGANIZAÇÃO:

Ariana dos Anjos Menezes do Nascimento

Farmacêutica - CRF:10729

Carla Zaramelo

Nutricionista – CRN: 8/4001

APOIO TÉCNICO:

Adriana Fuxina - Enfermeira – COREN : 119179

Dr. Juliana Carbonera Biquetti – Médica – CRM :32904

Programa de Dispensação de Fórmulas Especiais (PDFE)

PROTÓCOLO CLÍNICO PARA

DISPENSACÃO DE FORMULAS ALIMENTARES

INFANTIS E PACIENTES IDOSOS

FINALIDADE:

1 - O acompanhamento de pacientes, por equipes de atendimentos preventivos e estratégicos, que colocam em prática o programa "Saúde da Família - ESF", identificam muitos casos de crianças com necessidade de uso de fórmulas alimentares, que podem ser classificadas como casos de necessidade de segurança alimentar e casos de necessidade de saúde.

Com a implantação do serviço de nutrição na secretaria municipal de saúde, observou-se a necessidade de:

1.1) padronização do uso de formulas; e

1.2) estabelecer procedimento de atendimento que identifique se:

1.2.1) trata-se de atuação do Departamento e unidades de saúde, tendo por causa problemas orgânicos de cada paciente, como ocorre, por exemplo, por força de doenças, intolerâncias a lactose e outras causas com a devida identificação de CID-Código Internacional de Doenças;

1.2.2) trata-se de caso de necessidade suplementar e conseqüente segurança alimentar, que se constitua competência do Departamento de Ação e Assistência Social, embasada em levantamento técnico e específico dessa área técnica, com o detalhado estudo social, condição e capacidade financeira correspondente, que exclui a atuação do setor de saúde, quando não existe identificação de problema de saúde que se constitua causa para atuação desse setor da administração pública;

2 - A mais precisa identificação de quais das necessidades apontadas acima e conseqüente enquadramento da área administrativa competente para atuar, visa concretizar maior organização, eficiência e agilidade no atendimento das diferentes necessidades, face a especialização da atuação de cada um dos diferentes serviços públicos, evitando-se misturar atendimento assistencial social e intervenção de saúde, bem como, inúmeros problemas de incorreta e ilegal interferência de uma área (Saúde) sobre a outra (Ação e Assistência Social), para garantir maior e melhor qualidade de vida, a criança com necessidades especiais de alimentação, necessidade esta identificada por meio de aplicação de critérios técnicos, por meio de exames médicos e avaliação de nutricionista, farmacêutica e enfermeira, auxiliando trabalhos dos membros das equipes de saúde no atendimento e tratamento dos pacientes, na medida do realmente necessário e do possível.

3 - As fórmulas alimentares que o Município e setores de Saúde e Ação/Assistência Social poderá fornecer não fazem parte dos componentes básicos, previstos em lei, de acordo com a Portaria 1554 de 30/07/2013.

As formulas alimentares que a área de Saúde poderá fornecer não se encontram nas listas de medicamentos ou insumos de obrigatório fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, por exemplo, como os previstos no RENAME-Relação Nacional de medicamentos, que é o principal instrumento legal de compra e fornecimento de fármacos para saúde pública.

O procedimento:

4 - Os serviços de dispensação de fórmulas alimentares para atendimento de necessidade farmacológica em atendimento de problemas de saúde pelo Departamento e unidades de atendimento com esta competência (saúde) e órgãos constituintes do SUS-Sistema Único de Saúde no Município de TAPEJARA-PR, deverão atender os critérios técnicos legais que demonstrem a efetiva e real necessidade das fórmulas alimentares com conteúdo essencial e predominantemente farmacológico e remediativo de problemas orgânicos decorrentes de enfermidades, que não se confundem com ações de complemento e segurança alimentar, que é competência de atuação de outro área e setor administrativo, conforme atos e passos a serem seguidos, como estabelecidos nos itens abaixo:

5 - OBJETIVO:

5.1- Avaliar a necessidade de uso de fórmulas alimentares, com conteúdo farmacológico e remediativo ;

5.2- Dispensar as fórmulas alimentares, pelos funcionários, órgãos, unidades e setor de saúde, para pacientes com doenças específicas, que necessitem de atendimento ambulatorial e farmacológico ;

5.3- Acompanhar e avaliar o tratamento dietético proposto;

6 - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MULTIPROFISSIONAL:

6.1- Nutricionista;

6.2- Enfermeira;

6.3- Farmacêutica.

6.4- Médica

6.5- O setor de saúde do Município de TAPEJARA-PR só é obrigado a fornecer fórmulas alimentares que atendam os objetivos identificados no item 5 acima, com a identificação e prescrição de fórmula que exista disponível no Departamento e destinado à tratamento de saúde, única e exclusivamente identificado em ato conjunto escrito, firmado por funcionários do Município que componham a equipe técnica multidisciplinar que contenha os profissionais identificados no itens 6.1 até 6.4 acima.

7- SISTEMATIZAÇÃO:

7.1- A dispensação das fórmulas alimentares para as crianças deverá seguir o seguinte critério:

7.1.1- Realização de consulta e exames necessários a avaliação ou reavaliação de necessidade de dispensação de fórmulas de alimentos, seguindo-se o preenchimento da ficha correspondente, por profissional médico(a) responsável;

7.1.2- Consultas freqüentes com a nutricionista do programa;

7.1.3- Avaliação de fórmulas nutricionais;

7.1.4- Avaliação e Preenchimento da ficha pertinente, com identificação da necessidade e adequação do alimento dentre as disponíveis no departamento, com conteúdo e finalidades farmacológica e remediativas de que trata o item 5 desse protocolo, a ser fornecido/dispensado, por meio de ato dos integrantes da equipe multiprofissional;

7.1.5- Relatório social realizado pela assistência social de referência, para identificação da ordem de preferência no recebimento de fórmulas alimentares, por meio da qual as pessoas que realmente sejam identificadas como mais necessitadas não venham ficar prejudicadas por causa de falta de alimentos gerada por atendimento de pedidos de outras pessoas que tenham mais e melhor condição social, financeira e patrimonial, com os quais primeiro, possam suprir suas necessidades, para só depois e subsidiariamente, seja possível a Municipalidade custear, com recursos públicos, as fórmulas alimentares que o particular pede, aplicando-se a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, em vez da mera conveniência, modismo e ostentação da parte desses últimos (particulares);

7.1.6- Cada pedido de fórmula de alimento será analisado pela equipe multiprofissional de suporte técnico nutricional, farmacológico e remediativo (item 5 desse protocolo), a qual emitirá parecer conclusivo fundamentado, quando for contrário ao fornecimento.

7.1.6.1- Quando se tratar de situação identificada e enquadrada como complemento e segurança alimentar, cuja responsabilidade é do Departamento de Ação e Assistência Social do Município, para este órgão deve ser imediatamente enviados o pedido e documentos pertinentes a sua formalização perante a Administração, para as providências cabíveis evitando-se invasão de competência, funções, atribuições que não cabem à Saúde executar.

7.1.7- Prescrição médica que só terá validade e eficácia quando expedida por profissional médico funcionário público Municipal atuante nas unidades de atendimento existentes em Tapejara-PR, constitutiva do SUS-Sistema Único de Saúde, expurgando-se possíveis ilegalidades por causa de desvios de finalidade, conflitos de interesses com bonificações de laboratórios particulares aos profissionais que direcionam o uso de certas e determinadas marcas (prática também proibida pela Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666, 1993) e concretização da supremacia do interesse público sobre o privado, com base na efetiva necessidade e da fórmula alimentar disponível ao fornecimento.

7.1.8- A dispensação das fórmulas alimentares será realizada na Farmácia Municipal, com base no documento que comprove a prévia avaliação e aprovação da equipe multiprofissional, acompanhada da RECEITA/Prescrição Médica em conjunto com todos os demais documentos exigidos nos itens anteriores acima e instruídos com cartão do SUS que comprove o Requerente ser exclusivamente cadastrado como residente no Município de Tapejara-PR, bem como, outros documentos específicos que venham ser exigidos por Lei, para devida segurança jurídica e cumprimento das regras de responsabilidade fiscal, orçamentária e financeira.

7.1.9- O responsável pela criança deverá estar com o termo de adesão ao programa e demais documentos exigidos por Lei, para atendimento do pedido.

7.1.10- Em caso de urgências, poderá ser fornecida fórmula alimentar, sem o prévio parecer favorável da equipe multiprofissional, seguindo-se o atendimento de cada ato e passo desse protocolo para o devido controle legal e organização administrativa, impondo-se a imediata suspensão do fornecimento assim que analisado e comprovado não ser necessário dispensação das fórmulas alimentares farmacológicas e remediativas ou, por se tratar de paciente com residência exclusiva em outro Município, ao qual deve pedir as fórmulas alimentares que necessita, vez que integra critério legal populacional de formação do índice de definição de repasse de recursos financeiros por meio do FPM-Fundo de Participação do Município, atendendo-se a lógica jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e prioridade aos mais necessitados cidadãos de TAPEJARA-PR.

7.1.11- Funcionários que compõem equipe de saúde da família devem fazer Relatório de visita domiciliar, descrevendo se as fórmulas alimentares efetivamente estão sendo utilizadas pelo paciente ou qual foi prescrito.

7.1.11.1- A equipe da Saúde da família será responsável pelo monitoramento da dieta da criança, apontando atos ou situações de fato que permitam avaliação a respeito das fórmulas alimentares serem utilizadas da maneira correta prescrita;

7.1.11.2- O acompanhamento do uso dos alimentos e estado clínico do paciente, de que trata este item do protocolo, é fundamental a avaliação da evolução progressiva do tratamento, constatação, documentação e definição a respeito de:

7.1.11.2.1- continuidade da necessidade de dispensação, como prescrito;

7.1.11.2.2- identificação de demanda de outras orientações e prescrições;

7.1.11.2.3- não existir mais necessidade de fornecer fórmulas alimentares disponíveis no Departamento de Saúde;

7.1.11.2.4- possível alta do paciente;

7.1.11.2.5- prescrição de outras formas e tratamentos;

7.1.11.3- O relatório de constatação domiciliar de que trata este item, deverá ser assinado por, pelo menos, 2 (dois) funcionários devidamente identificados, para os devidos fins de direito e sob as penas de LEI.

7.1.12- Os recipientes que contenham as fórmulas a serem dispensadas deverão ter eventuais nomes comerciais sobretopos com carimbos contendo escrita "Venda PROIBIDA, sob pena de CRIME", em cor de grande destaque e que chame atenção, preservando-se os dados do fabricante, composição e demais aspectos de rótulo identificador do produto, previstos por Lei, cujos aspectos complementares podem ser regulamentados em Decreto.

8- CRITÉRIOS DE INCLUSÃO:

8.1- A determinação do tempo de dispensação das fórmulas dependerá da patologia da criança, lactente ou idoso:

8.1.1- Alergia a proteína do leite: até 24 meses de idade;

8.1.2- Alergia à proteína isolada de soja: até 12 meses de idade;

8.1.3- Situação materna e do lactente que contra indiquem a amamentação: até 6 meses de idade;

8.1.4- Crianças ou idosos com comprometimento nutricional: até melhora do estado nutricional avaliado;

8.1.5- Relatório realizado pela assistência social e equipe PSF-Programa Saúde da Família;

8.1.6- Não será permitido a distribuição de nenhum tipo de fórmulas para a substituição do aleitamento materno, em respeito e aplicação da Lei Federal nº 11.265/2006, em especial, o previsto em seu artigo 9º, que prevê a proibição de entidades que prestam auxílio a crianças fornecerem leites para fim de substituição de leite materno;

8.1.7- A dispensação de fórmulas alimentares será realizada em casos que comprove realmente a necessidade e adequação, só e tão somente, para tratamento de problema de saúde da criança ou idoso, com o diagnóstico juntamente com o CID e exames laboratoriais.

8.1.8- Não poderá e não será fornecido marca(s) ou nome(s) comercial(is) de alimento(s) para situação(ões) específica(s), em respeito e aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 1993, determina que os processos ou procedimentos de aquisições pelos órgãos públicos não podem ter direcionamento ou favorecimento, assegurando-se a devida discussão entre diversos possíveis fornecedores, só podendo ser adquirido e dispensado pelo Município, as fórmulas cujos componentes descritivos constituam alimentos adequados a situações especiais de necessidade de tratamento de problema de saúde devidamente diagnosticado e comprovado.

8.1.9- Casos que não sejam diagnosticados como necessidade de tratamento de saúde, serão imediatamente encaminhados à avaliação e possível atendimento do setor de ação e assistência social do Município, dentro do limite de sua atuação e possibilidade, precedido de técnica e documentada constatação formal da avaliação e atendimento;

8.1.10- Só serão atendidos refeitórios e demais documentos necessários subscritos por agentes funcionais integrantes da equipe multiprofissional prevista no item 6 desse protocolo, comprovadamente atuantes no SUS-Sistema Único de Saúde, em respeito e aplicação das regras previstas no Decreto Federal nº 7.508, de 2011;

8.1.11- Ficha de avaliação devidamente preenchida pelo médico responsável (anexo I);

8.1.12- Avaliação nutricional (anexo II);

8.1.13- Só serão disponibilizadas 2 (duas) possíveis fórmulas alimentares diferentes à dispensação, possibilitando atender situação de rejeição e inadequação da que foi fornecida, dispensando-se a segunda fórmula disponível, em substituição da primeira utilizada;

9- CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO:

9.1- Alta da criança com alergia alimentar estará vinculada a remissão da sintomatologia e a idade limite, aplicando-se o critério que ocorrer primeiro;

9.2- Nos casos de desnutridos, à recuperação nutricional;

9.3- O não comparecimento a uma consulta com a nutricionista da rede municipal do SUS-Sistema Único de Saúde, sem justificativa, implicará na suspensão da entrega da fórmula infantil;

9.4- O uso indevido da fórmula, bem como, troca ou venda do produto, resultará em desligamento imediato do programa, sem prejuízo da comunicação da Autoridade Policial e representante da Promotoria de Justiça, para devida apuração de responsabilidade criminal e ressarcimento de dano civil.

9.5- Mudança do município de TAPEJARA-PR também constituirá causa de imediata e automática suspensão do fornecimento da fórmula alimentar.

10- TIPOS DE FÓRMULAS PADRONIZADAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS DISPONIBILIZADAS PELO PROGRAMA DO MUNICÍPIO.

10.1- FÓRMULAS DE PARTIDA: São recomendadas para os primeiros meses do bebê (0 a 6 meses). Elas preenchem adequadamente as necessidades nutricionais de crianças saudáveis. Essas fórmulas contêm proteínas modificadas na relação caseína/proteína do soro do leite, enriquecida com nucleotídeos e ácidos graxos polissaturados de cadeia longa, vitaminas e minerais NAN® (NAN Supreme 1) bem como, as outras famílias de fórmulas: Nestogeno

10.2- FÓRMULAS DE SEGUIMENTOS: São semelhantes às fórmulas de partida e são indicadas como substituto ao leite materno, a partir de 6 (seis) meses e para crianças na 1ª (primeira) infância (12 – Doze - meses até os 3 – Três - anos). (NAN PRO 2, APTAMIL 2)

10.3-FÓRMULAS DE PROTEÍNAS ISOLADAS DE SOJA: Produtos para lactentes de 0 (Zero) a 12 (Doze) meses, à base de 100% proteína isolada de soja, enriquecida com vitaminas e minerais. O valor nutricional é o mesmo em relação as fórmulas lácteas, tanto em proteínas, como em calorias e em todos os nutrientes necessários.

A indicação dessa fórmula de soja são as crianças com intolerância a proteína do leite de vaca e/ou a lactose (conhecida como "alergia ao leite de vaca"). Indicação mínima a partir de 6 (seis) meses de vida (NAN SOY, SUPRASOY)

10.4-FÓMULAS EXTREMAMENTE HIDROLISADAS; (ESPECIAIS) Para crianças com intolerância e alergia alimentares mais importantes ainda dispomos das fórmulas hidrolisadas (peptídeos e aminoácidos livres puros), semi - elementares e elementares enriquecidos com vitaminas, minerais e ácido graxos essenciais (Aptamil Pepti, Pregomin Pepti)

10.5- FÓRMULAS DE AMINOCÁCIDOS: Fórmulas com 100% de aminoácidos livres e maltodextrina, sem adição de produtos animal.

10.5.1- SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL DE 1 (Um) A (Dez) 10 ANOS: Suplemento nutricional em pó para crianças, fontes protéicas lácteas ou de soja, fonte de lipídios a base de maltodextrina e/ou sacarose e/ou lactose, densidade calórica de 10,5 a 1,4 Kcal/ml quando diluída (ensure plus, trophic basic)

10.5.2- FÓRMULA PARA DOENÇA DE CROHN FÓRMULAS ELEMENTARES: Nutrição completa, enriquecida com agentes protetores da mucosa intestinal e ação anti-inflamatória, isenta de glúten, colesterol e lactose, contendo proteínas de alta qualidade. (NAN sem lactose, supra soy)

10.5.3- FÓRMULA INFANTIL PARA INTOLERANCIA A LACTOSE: Indicadas para crianças que apresentam intolerância à lactose e doença celíaca (intolerância ao glúten). Apresentam basicamente a mesma composição das fórmulas modificadas à base de leite de vaca, contudo, isentas de lactose. Carbohidratos (100% maltodextrina). Isento de lactose. Enriquecida com nucleotídeos e LCPufas, DHA, ARA, ácido linoléico e ácido – linoléico (NAN soy - pediasure, suprasoy)

10.5.4- FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO COM REFLUXO: Alimentação de lactentes desde o nascimento com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastrointestinais. Possui como agente espessante goma de jataí ou amido pré gelatinizado de batata ou arroz. (aptamil AR, NAN AR)

11-Leites e Suplementos para a Assistência Farmacêutica

Descrição Nome Comercial

Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral. Normocalórica (1,0 à 1,2 kcal/ml), normoprotéica e normolipídica. Lipídios até 30%. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Isento de lactose, sacarose e glúten. Frasco 1000 mL. Trophic 1,2;

nutri enteralsoy 1,2

Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral. Hipercalórica, normoprotéica e normolipídica. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Proteína: mínimo 15%. Lipídeos: até 35%. Isento de lactose, sacarose e glúten. Frasco 1000 mL. Trophic 1,5;

Nutri enteral 1,5

Alimento em pó, feito a base de 100% de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose, permitindo uma dieta sem restrições aos intolerantes à lactose e alérgicos a proteína do leite. Que atenda crianças de 0 a 24 meses. Com sabores variados e originais. Reduzido teor de calorias e gorduras. Apresentação: lata de no mínimo 300g. Supra soy

Alimento em pó, para nutrição oral ou enteral, para crianças a partir de 1 ano de idade. Normocalórica 1,0kcal/ml, carboidrato: mínimo 15% sacarose. Acrescido de vitaminas e minerais além de colina, carnitina e taurina. Isento de lactose e glúten. Sem sabor. Apresentação: lata de 400g. Fortini sem sabor

Alimento em pó, para nutrição oral ou enteral, para crianças a partir de 1 ano de idade. Normocalórica 1,0kcal/ml, carboidrato: mínimo 15% sacarose. Acrescido de todas as vitaminas e minerais além de colina, carnitina e taurina. Com sabor. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata de 400g. Fortini Com sabor

Fórmula infantil semi-elementar e hipocalórica para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína do soro extensamente hidrolisada, para crianças que apresentem diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Contém lcpufas, dha e ara, nucleotídeos. 100% proteína do soro do leite. Apresentação: lata de 400g. PregominPept

Fórmula infantil 100% hidrolisada em forma de aminoácidos adequada às necessidades de crianças desde o nascimento. Indicações: síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido. Não contém glúten. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. Apresentação: lata de 400g. Neocate

Fórmula infantilpara intolerância à lactose. Carbohidratos: 100% maltodextrina. Isento de lactose. Enriquecida com nucleotídeos e lcpufas, dha e ara, ácido linoléico e ácido alfa-linoléico. Apresentação: lata 400g. Nan sem lactose, aptamil sem lactose

Fórmula infantil para alimentação de lactentes desde o nascimento com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Possui como agente espessante goma jataí ou amido pré gelatinizado de batata ou arroz. Apresentação: lata de 400g. Nan Ar, Aptamil

Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Com adição de prebióticos 0,4g/100mL à 0,8g/100mL de gos e fos. Enriquecida com lcpufas, dha e ara. Apresentação: lata 400g. Nan1, aptamil 1

Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Com adição de prebióticos0,4g/100mL à 0,8g/100mL, gos e fos. Enriquecida com lcpufas, dha e ara. Apresentação: lata 400g. NAN 2,Aptamil 2

Espessante alimentar a base de amido de milho modificado instantâneo, goma xantana, tara e guar como agente espessante. Lata acima de 250g. Nutilis

Suplemento oral completo, especialmente desenvolvido para indivíduos submetidos à diálise. Distribuição calórica: 15% à 18% proteína, carboidratos. Isento de sacarose. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 200 à 237 mL. Sabor: baunilha ou chocolate. Nutri Renal D

12- Deficiência proteica no paciente idoso: como fazer?

12.1- O risco de desnutrição na população idosa é aumentado devido à redução da massa magra e da força na musculatura – conhecida como sarcopenia – decorrente da idade avançada e outros fatores que influenciam a ingestão de nutrientes. Uma ingestão adequada de energia, proteínas e micronutrientes devem ser garantidas em pacientes nesta fase da vida, independente do seu estado nutricional. Como a recuperação de massa é mais difícil do que nos jovens, um suporte nutricional preventivo deve ser considerado. Além disso, a obesidade sarcopênica está relacionada a indivíduos obesos com a insuficiência e inadequação de massa muscular. Este é um problema de saúde em amplo crescimento, principalmente na população idosa.

12.2- Alguns estudos têm demonstrado uma associação positiva entre a ingestão diária de proteínas e a massa magra. A maioria das evidências epidemiológicas para esta associação vem de estudos que demonstraram que uma baixa ingestão diária de proteínas foi significativamente associada com a perda de massa muscular. Ainda, existem estudos que associam ingestão de 1 a 1,3g de proteína, por quilo de peso, por dia, à redução de 40% na perda da massa muscular em comparação com ingestão de 0,8g.

12.3- Idosos requerem não somente uma quantidade diária otimizada de proteínas, mas uma distribuição uniforme em cada refeição. Foi descrito que uma ingestão proteica de 30g em cada refeição estimula a maior taxa de síntese proteica em adultos jovens e idosos. Desta forma, foi sugerida que a ingestão de 25 a 30g de proteínas de alto valor biológico (de origem animal como carnes e leite) em cada refeição possa ser uma estratégia benéfica em termos de aumento da síntese

proteica e conservação da massa muscular em idosos.

12.4- O uso de suplementação nutricional oral é recomendado para aumentar a oferta energética, proteica e de micronutrientes, bem como, aumentar a sobrevivência de paciente desnutridos ou em risco de desnutrição. Estudos analisaram o efeito do uso de suplementação oral em pacientes idosos que manifestaram desnutrição ou risco para desnutrição, mostrando que houve aumento na ingestão calórica e de nutrientes, manutenção ou melhora do estado nutricional e redução do risco de mortalidade, sendo seu uso amplamente recomendado. Também é recomendado iniciar o suporte nutricional não somente quando há manifestação de desnutrição, mas o quanto antes houver fatores indicando risco nutricional e enquanto for fisicamente possível. Diversos estudos sugerem a necessidade de implementação de terapêuticas dietéticas e estratégias nutricionais objetivando a melhora no consumo de proteína para atingir as quantidades necessárias para prevenção da sarcopenia em populações idosas. Assim, seguem algumas formas em que a suplementação com proteína pode auxiliar a reverter quadros de desnutrição no idoso, melhorando a qualidade de vida:

12.5- Úlcera por pressão: A suplementação nutricional oral, especificamente rica em proteínas, pode reduzir o risco de desenvolvimento de úlceras por pressão, comum à população idosa. Uma meta-análise mostrou que a suplementação nutricional oral foi associada com queda na incidência de desenvolvimento de úlceras por pressão em pacientes com risco para tal, quando comparado com os cuidados rotineiros. Ainda, outros estudos mostraram melhora das úlceras por pressão pré-existentes, em pacientes que receberam suplementação. A experiência clínica sugere que a recuperação das úlceras por pressão em pacientes idosos possa ser melhorada com o uso de suplementos hiperproteicos.

12.6- Quedas e fraturas: Em pacientes geriátricos após fratura de quadril ou cirurgias ortopédicas, recomenda-se o uso de suplementação, para reduzir o risco de complicações. Efeitos positivos da suplementação hiperproteica na densidade óssea e no metabolismo ósseo foram descritos, mostrando queda significante da perda da densidade mineral óssea, inclusive em curto período (<40 dias). Além disso, a maior disponibilidade de proteína pela suplementação foi associada com o aumento de mediadores importantes para o metabolismo ósseo.

12.7- Pós-operatório: Estudos mostraram que a taxa de complicações pós-operatórias em pacientes suplementados com proteína foi significativamente menor durante a estadia hospitalar e em até sete meses após, comparados com o grupo controle, que utilizou apenas suplementação normocalórica. Também foi visto que o risco de mortalidade e as chances de complicações, com pior prognóstico, foram reduzidos em pacientes suplementados.

12.8- Mas qual suplemento proteico pode ser melhor indicado? Evidências epidemiológicas suportadas por estudos experimentais verificaram que o consumo de lácteos é associado à queda na prevalência de desordens metabólicas, mostrando que a proteína do soro do leite reduz a prevalência de riscos metabólicos individuais como hipertensão, dislipidemias e hiperglicemia leve. As proteínas do soro do leite apresentam um excelente perfil de aminoácidos, caracterizando-as como proteínas de alto valor biológico. Possuem peptídeos bioativos do soro, que conferem a essas proteínas diferentes propriedades funcionais.

12.9- A proteína do soro do leite tem efeito positivo no controle da glicose pós prandial (nível de açúcar no sangue, uma a duas horas depois das refeições), no metabolismo de lipídeos e de proteínas, podendo prevenir o declínio metabólico. Ainda, exerce papel importante no controle da pressão sanguínea e como agente redutor do risco cardíaco.

12.10- Os aminoácidos essenciais, com destaque para os de cadeia ramificada, presentes em altos níveis na proteína do leite, favorecem a síntese proteica muscular, a massa muscular magra e a função metabólica do músculo esquelético. Melhoram, também, o desempenho muscular, por elevarem as concentrações de glutatona, diminuindo, assim, a ação dos agentes oxidantes nos músculos esqueléticos. Também há evidências que a proteína do leite pode indiretamente melhorar a qualidade da saúde por promover mudanças na composição corporal em favor do aumento da massa corporal magra e diminuição da adiposidade.

12.11- Assim, a utilização da proteína de soro do leite na rotina alimentar de pacientes idosos, como forma de suplementação, objetivando a recuperação nutricional é plenamente indicada. Os módulos isolados da proteína do soro do leite (conhecidos também como suplementos em pó) têm ampla versatilidade de utilização, pois, como existem versões isentas de sabor, eles podem ser acrescentados em refeições doces ou salgadas, não interferindo na palatabilidade dos alimentos ofertados. Também, possibilitam o fracionamento entre várias refeições ao dia, adequando à quantidade proteica ofertada à quantidade diária necessária para cada paciente: (NUTREN SENIOR, NEO ADVANCE, NUTRI ENTERAL 1,5, TROPHIC 1,5, TROPHIC BASIC, NEOCARTE)

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 293/2016
Data: 17.08.2016
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso Superior, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247 e considerando os Processos Digitais sob os nºs 252/12/016 e 283/2016,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:
Nome/cargo RG nº Da Referência Para a Referência A partir de
Alexandra Aparecida Teixeira da Luz / Servente de Limpeza 4.552.773-5
SESP/PR 09 12 01.08.2016
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de agosto de 2016.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 292/2016
Data: 17.08.2016
Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os nºs 2013001163, 2013008486, 2013008872, 2014001133, 2015001725 e 2015002133,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FIM
Adriano Cezar Richter 5.124.908-9 SESP/PR 2014/2015 01.08.2016 a 31.08.2016
01.08.2016 a 30.09.2016
Antonio Silvio Diniz 888.209 SESP/PR 2014/2015 05.09.2016 a 04.10.2016
12.09.2016 a 01.10.2016
Roberto Carlos Gonçalves 1.096.135-9 SESP/PR 2015/2016 15.09.2016 a 14.10.2016
Mara Gisele dos Santos Bueno 7.581.946-3 SESP/PR 2015/2016 19.09.2016 a 03.10.2016
Roberto Carlos de Lima 4.224.958-0 SESP/PR 2012/2013 05.09.2016 a 04.10.2016
Rosimara Filipini dos Santos Rolon 5.776.692-1 SESP/PR 2015/2016 12.09.2016 a 26.09.2016
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
01/08/2016	IPVA	R\$ 81,77
02/08/2016	IPVA	R\$ 327,75
02/08/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - FUNDEB	R\$ 8.423,56
02/08/2016	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 102.237,00
02/08/2016	SECRETARIA ESTADUAL - ICMS	R\$ 112.120,08
02/08/2016	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEX. HOSPITALAR	R\$ 13.125,00
03/08/2016	IPVA	R\$ 165,28
03/08/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - FUNDEB	R\$ 23.186,25
03/08/2016	MINISTERIO DA FAZENDA - FPM	R\$ 75.000,00
04/08/2016	IPVA	R\$ 170,98
04/08/2016	FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FND - PAC I	R\$ 101.406,78
05/08/2016	IPVA	R\$ 1.608,67
05/08/2016	MINISTERIO DA SAUDE FMS - ICARAIMA ASSIST	R\$ 6.290,01
05/08/2016	MINISTERIO DA SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 1.968,41
05/08/2016	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES	R\$ 1.335,07
05/08/2016	MINISTERIO DAS CIDADES - BANHEIRO COMUNITARIO	R\$ 77.102,48
08/08/2016	IPVA	R\$ 675,09
08/08/2016	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 20.199,67
08/08/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - PNAE MERENDA	R\$ 77.720,00
09/08/2016	IPVA	R\$ 1.340,34
09/08/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - CSE	R\$ 2.919,32
09/08/2016	SECRETARIA ESTADUAL - ICMS	R\$ 46.231,61
10/08/2016	IPVA	R\$ 1.473,52
10/08/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - FUNDEB	R\$ 34.855,67
10/08/2016	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEX. HOSPITALAR	R\$ 95.129,15
10/08/2016	MINISTERIO DA FAZENDA - FPM	R\$ 331.269,63
10/08/2016	ILUMINACAO PUBLICA	R\$ 16.673,50
10/08/2016	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR	R\$ 449,94
11/08/2016	MINISTERIO DA FAZENDA - IPI	R\$ 3.722,53
11/08/2016	IPVA	R\$ 893,53
11/08/2016	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES	R\$ 102,13
11/08/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - CSE	R\$ 156,79
11/08/2016	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PSEMC FNAS	R\$ 1.928,88
12/08/2016	IPVA	R\$ 326,52
15/08/2016	IPVA	R\$ 2.226,17
15/08/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - FUNDEB	R\$ 448,06

Paulo de Queiroz de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 153/2016
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regime ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instaladas nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes - UPA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 31/08/2016
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 31/08/2016
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 31/08/2016
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 17 de agosto de 2016.
Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 294/2016

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório, na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 140/2016 - Município de Guaira - Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 140/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regime ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instaladas nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes - UPA, conforme parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaira (PR), 17 de agosto de 2016.
Fabian Persi Vendruscolo/Prefeito

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2016

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ajustes do termo de referência e demais termos do edital que forem necessários, decide pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regime ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instaladas nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes - UPA, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.
Considerando a necessidade de revogação da licitação para elaboração de novo edital com a melhor e correta especificação técnica, garantindo efetivamente os princípios da igualdade ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes. O novo edital será por modalidade de Pregão Eletrônico, ampliando assim a competitividade, e deverá ser publicado observando-se os prazos legais de publicidade.

PUBLIQUE-SE
DÉ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.
Gabinete do Prefeito de Guaira PR, 16 de agosto de 2016.
Fabian Persi Vendruscolo/Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 298/2016
Concede licença prêmio a servidora MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a servidora MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 2.259.261-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio de 1999/2004, vencido e não fluído, no período de 22/07/2016 à 19/10/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de julho de 2016.
ROBERSON CASSIO FRADELLE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 0772/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2016, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal nº 624/2015, datada de 05 de novembro de 2015, (Lei Orçamentária de 2016),
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 - 12.365.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental 10.000,00
160 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
Fonte - 01104 - Demais Impostos Vinculados 25%
003.27.812.2000.2.034- Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer 10.000,00
160 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
001.04.122.1050.2.046 - Encargos e Obrigações Especiais do Município 2.500,00
437 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.500,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) 22.500,00
SOMA 22.500,00
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
- Na importância de R\$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), proveniente do produto da anulação parcial de seguintes dotações orçamentárias:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 - 12.365.1400.2.013- Manutenção do Transporte Escolar 10.000,00
160 - 3.3.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 10.000,00
Fonte - 01104 - Demais Impostos Vinculados 25%
001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
001.28.846.2052.0.002 - Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais 12.500,00
443 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais 12.500,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) 22.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 078/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2016, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 660/2016, datada de 16 de agosto de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na importância de R\$6.007,40 (Seis mil, sete reais e quatrocentos e setenta e sete centavos) que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 - Coordenação Educação 5.678,21
12 - Educação 329,19
365 - Educação Infantil 329,19
09.001.12.365.1400.2.016- Manutenção da Educação Infantil 5.678,21
572 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.678,21
Fonte - 60016 - Transf. FNDE - Brasil Carinhoso 5.678,21
573 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 329,19
Fonte - 63016 - Transf. FNDE - Brasil Carinhoso - Ex. Anterior 329,19
TOTAL R\$ 6.007,40
Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, os provenientes de Excesso de Arrecadação:
Código da Fonte Descrição da Fonte/Receita Valor
60016 Transf. FNDE - Brasil Carinhoso 5.678,21
SOMA 5.678,21
(Superávlt Financeiro
Código da Fonte TCE Descrição da Fonte Valor
63016 Transf. FNDE - Brasil Carinhoso - Ex. Anterior 329,19
TOTAL 329,19
Art. 3º Ficam incluídas no Anexo II - Programas Finalísticos - Plano Plurianual, Lei n.º 553/2013 de 31/10/2013, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º deste decreto.
Art. 4º Ficam incluídas no Anexo II - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 620/2015 de 24/09/2015, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º deste decreto.
Art. 5º Fica criado no Plurianual 2014/2017 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária - LOA 2016 - Lei nº 624/2015 de 05/11/2015, no Órgão 09 - Secretaria de Educação e Cultura, dentro do Projeto Alvinidade 09.001.12.365.1400.2.016 - Manutenção da Educação Infantil, os seguintes elementos de despesas e sua respectiva fonte: R\$ 3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 63016 - Transf. FNDE - Brasil Carinhoso e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 63016 - Transf. FNDE - Brasil Carinhoso - Exerc. Anterior.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 36/2016-PMTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CNPJ: 78.247.329/0001-13
CONTRATADO: H. S. LORIS & CIA LTDA
CNPJ: 10.957.705/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA E RETIFICAÇÃO DE MOTORES EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 28.099,50 (vinte e oito mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos).
FORNECIMENTO:
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2016
DURAÇÃO: 17/08/2016 a 31/12/2016
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tuneiras do Oeste (PR) 17 de Agosto de 2016.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA: H. S. LORIS & CIA LTDA
NOEL FRANCISCO LORIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 36/2016-PMTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CNPJ: 78.247.329/0001-13
CONTRATADO: RETIFICADORA DE MOTORES CIANORTE LTDA
CNPJ: 78.385.424/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA E RETIFICAÇÃO DE MOTORES EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 21.520,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte reais).
FORNECIMENTO:
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2016
DURAÇÃO: 17/08/2016 a 31/12/2016
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tuneiras do Oeste (PR) 17 de Agosto de 2016.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA: RETIFICADORA DE MOTORES CIANORTE LTDA
LUIZ ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016.
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO (Presencial), observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de sêmen bovino, para serem utilizados no Programa de Inseminação Artificial destinado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 - Pérola/PR, até às 11:00 horas do mesmo dia previsto para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:30 às 11:00 horas.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00 horas do dia 30/08/2016.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 012/2009.
INFORMAÇÕES: Será fornecida cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado ou pelo telefone: 44- 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.
Pérola/PR, 15 de agosto de 2016.
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2016
O MUNICIPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de manutenção, reparos e pintura da unidade da vigilância em saúde do Município de Xambre, localizada no "Centro de Saúde de Xambre", Estado do Paraná, a serem executadas com recursos provenientes do Programa de Qualificação das ações de vigilância em Saúde no Estado do Paraná-VigiasUS, e contrapartida do Município, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas de serviços e cronograma em anexo, e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05/09/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no Paço Municipal, Sala das Licitações, sito a Avenida Roque Gonzales, 480 - CEP 87535-000 - fone:(44)36321306, Xambre, Estado do Paraná, Telefone (44) 3632-1557, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas
Xambre/PR, 16 de agosto de 2016
LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal de Xambre

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 030/2016
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 002/2009, de 14 de Maio de 2009, e tendo em vista a solicitação formulada pelos vereadores Emerson Aureliano da Rocha, Danilo Geraldo Viero, Ovídio Alves Teixeira e o servidor da câmara Valter Neresen.
RESOLVE:
Ficam os vereadores Emerson Aureliano da Rocha, Danilo Geraldo Viero, Ovídio Alves Teixeira e o servidor da câmara Valter Antonio Viegar, autorizados a viajarem a cidade de Curitiba/PR, no dia 17 de agosto de 2016, para participar de Curso de Formação Política a ser realizado em 18 de agosto no Edifício Tijucas, localizado na Avenida Luiz Xavier, cidade de Curitiba, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 diárias, conforme Resolução nº. 001, de 22 de março de 1990.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2016.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Presidente
ANTONIO ZACARONI
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº. 07/2016
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE:
Autorizar o vereador Cláudio Tessorato viajar à cidade de Curitiba/PR, no dia 17 de agosto de 2016, para participar de Curso de Formação Política a ser realizado em 18 de agosto no Edifício Tijucas, localizado na Avenida Luiz Xavier, cidade de Curitiba, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 diárias, conforme Resolução nº. 001, de 22 de março de 1990.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2016.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Presidente
ANTONIO ZACARONI
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 2352/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: WILSON LUIS DO NASCIMENTO
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 07 de janeiro de 2017.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
18.001.06.181.0016.2.218 - ED: 3.3.90.36.00.00 - D: 661 - F: 1000
18.001.06.181.0016.2.218 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 662 - F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/07/2016

Termo de Rescisão - 002 ao Contrato 255/2014
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Objeto:
Cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO
É o objeto do presente instrumento a realização do contrato de prestação de serviços celebrado em 05 de setembro de 2014, sem, no entanto, realizar os cursos descritos nas letras b e f, previstos na cláusula primeira, do Objeto, contrato original. A saber:
b) 3 turnos: CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO, tendo cada turma a carga horária de 15 horas e atendendo ao número Máximo de 35 (trinta e cinco) alunos. Sendo que para a efetivação da matrícula dos alunos do curso contratado, estes deverão possuir escolaridade mínima do Ensino Médio 1ª Série, e faixa etária acima de 17 anos. Investimento: R\$ 4.402,00 cada turma.
f) 3 turnos: RELAÇÕES INTERPessoais E CONVÍVIO ÉTICO EM EQUIPE, tendo cada turma a carga horária de 21 horas e atendendo ao número máximo de 35 (trinta e cinco) alunos. Sendo que para a efetivação da matrícula dos alunos no curso contratado, estes deverão possuir escolaridade mínima. Ensino Fundamental Concluído, e faixa etária acima de 16 anos. Investimento: R\$ 4.402,00 cada turma.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A presente rescisão de contrato realiza-se de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer indenização ou multa, seja o que título for, a qualquer das partes, sendo que, neste ato, dão-se por reciprocamente quitadas, nada mais devendo ser pago pelo CONTRATANTE ou realizado pelo CONTRATADO.
Data: 22/07/2016

Termo Aditivo 002 ao Contrato 249/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DHM SERVICE LTDA - EPP
Objeto:
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor deste termo.
Cláusula Segunda: Fica adicionado ao presente contrato a seguinte dotação orçamentária:
11.001.01.452.0006.2.025 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 272 - F: 611
11.001.15.452.0006.2.025 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 280 - F: 1004
17.001.12.122.0015.2.214 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 536 - F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/07/2016

Termo Aditivo 003 ao Contrato 249/2013
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J.M.M. BARBOZA & SILVA LTDA
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até dia 31 de dezembro de 2016.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de 12,22% (doze virgula vinte e dois por cento) conforme o índice do IGP-M do período, alterando o valor mensal de R\$ 953,53 (novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), para R\$ 1.070,04 (um mil e setenta reais e quatro centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 5.350,20 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
04.001.04.122.0002.2.009 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 43 - F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/07/2016

Termo Aditivo 001 ao Contrato 277/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A.D.S. VIDROS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 31 de dezembro de 2016.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
04.001.04.122.0002.2.009 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 43 - F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/07/2016

Termo Aditivo 001 ao Contrato 180/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
Objeto:
Cláusula Primeira: Fica aplicado ao presente contrato, a redução do valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), em função da redução de meta física, tendo em vista a alteração do projeto inicialmente viabilizado, perfazendo o valor deste termo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/08/2016

Termo Aditivo 001 ao Contrato 004